



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

### **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 em conjunto com o Regulamento do Banco da Amazônia S/A, torna público que realizará processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, DE Nº 2019/004**, do tipo “**maior oferta de preço**” (Art. 54, Inciso VI da Lei nº 13.303/2016), para **venda de imóvel urbano, com edificação, localizado na Cidade de Manaus- AM, Avenida Sete de Setembro, nº 397, observado** as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será conduzida e processada pela Comissão de Licitação, designada na **Ordem de Serviço nº 2019/037**.

Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação poderão ser obtidas na GEPAC, que funciona na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Bairro da Campina, em Belém (PA), por meio dos telefones **(91) 4008-3308** ou pelo e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br**. Quando se tratar de dúvida surgida da interpretação deste Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados obrigatoriamente por escrito.

Integram o presente Edital, dele fazendo partes integrantes, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de declaração de licitante	fls. 14
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta de Compra do Imóvel	fls. 15 a16
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda	Fls 17 a19
<b>ANEXO IV</b>	Minuta da Escritura Pública	fls.20
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fls. 21 a 22
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de declaração conforme art. 38 da lei 13.303/2016 e declaração exigida no subitem 6.1.4 do edital	fls. 23
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de declaração de conhecimento do teor da lei de improbidade administrativa	fls. 24 a 25
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e de comunicação de fato superveniente	fls. 26 a27
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa	Fls 28 a 29

### 1. DO OBJETO

**1.1** Presente Licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do Banco da Amazônia, conforme descrição abaixo:

**1.2 IMÓVEL:** Na cidade de Manaus – AM, registrado no 2º Ofício de Imóveis e Protesto de Letras, sob a matricula nº 13660 do Livro nº 2 – Registro Geral, com as seguintes características: Um imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, sob o numero trezentos e

noventa e sete (397) com área de **672,164m<sup>2</sup>**, abrangida por um perímetro de 109,382m, escala 1: 500, confrontando-se ao NORTE: com o HOTEL JACAÚNA ANEXO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A e HOTEL JACAÚNA, iniciando-se no vértice M-0112, de coordenadas N = 9.653.079,1860 m e E = 830.461,5122 m; com azimute e distância: 92°18'32" e 4,382 m até o vértice M-0111, de coordenadas N= 9.653.079,0092 m e E= 830.465,8973 m, com azimute e distância 184°22'56" e 0,322 m até o vértice M-0110, de coordenadas N= 9.653.078,6882 m e E= 830.465.8727 m, com azimute e distância 92°18'17" e 14,007' m até o vértice M-0109 e coordenadas N= 9.653.078,1249 m e E= 830.479,8687 m, com azimute e distância 179°56'46" e 0,746 m até o vértice M-0108, de coordenadas N= 9.653.077,3789 m e E= 830.479,8694 m, com azimute e distância 91°43'51" e 15,682 m até o vértice M-0107, de coordenadas N= 9.653.076,9052 m e E= 830.495,5446 m. LESTE: Com FARMÁCIA POPULAR, a partir do vértice M-0107, de coordenadas N 9.653.076,905m e E 830.495,545; com o azimute de 179°26'24" e distância de 18,225m, até o vértice M-106, SUL: Com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, a partir do vértice M-0106 de coordenadas N9.653.058,681m e E 830.495,723m; com o azimute 269°17'38" e distância de 35,057m até o vértice M-0113, OESTE: Com LES ARTÍSTES – Café e Teatro, a partir do vértice M-0113, de coordenadas N9.653.058,249 e E 830.460,668m; com azimute de 2°18'30" e distância de 20,954, até o vértice M-0112, de coordenadas N 9.653.079,186m e E 830.461,512m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

No imóvel acima descrito foi construído UM PRÉDIO em alvenaria, de pedras e tijolo com a cobertura de laje e telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira e metal, com as seguintes características: Primeiro pavimento: portaria, duas escadas, subgerente, expediente, conferência, caixa forte, sanitário masculino e feminino. SOBRELOJA: escada, público, recepção, expediente, gerência, terminal de computação, mesa telefônica, serviço de rádio teles, caixas, dois halls, sanitário, gerência, copa-cozinha, sanitário feminino e masculino. PAVIMENTO COBERTURA: bavrilet, depósito, equipamento de ar condicionado. O imóvel possui instalação de esgoto constando de ligação para a rede geral. O Prédio descrito tem área total construída de **1.065,36m<sup>2</sup>**.

ENDEREÇO	REGISTRO DE IMÓVEL - 2º - OFÍCIO	ÁREA DOCUMENTADA			
		FRENTE (m)	FUNDOS (m)	ÁREA TOTAL DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA AVERBADA (m <sup>2</sup> )
Av: Sete de Setembro. Nº 397 – na Cidade de Manaus – AM.	Registrado sob a Matricula nº13660 do Livro nº 2 – Registro Geral, 2º de Registro de Imóveis e Protesto de Letras – Comarca de Manaus/AM,	19,80 m	23,10m	<b>672,164m<sup>2</sup></b>	<b>1065,36m<sup>2</sup></b>

## 2. DA AUTORIZAÇÃO

- 2.1** A alienação do imóvel de que trata esta licitação e em atendimento 3.1.7. da NP 754- foi autorizada pelo Conselho de Administração. do Banco, em sua 177<sup>a</sup> Reunião Ordinária realizada em 29.04.2009, (fls.11).
- 2.2** A Alienação do referido imóvel foi objeto do Parecer GEPAC-COATI 2017/116 de 09/06/2017, “Anexo I – VENDA COM RELOCALIZAÇÃO E ALUGUEL DE OUTRO PRÉDIO”, aprovado pela Diretoria na 4.211<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 20/06/2017, Pauta 2017/038, Assunto nº 08 (fls. 12 a 17);
- 2.3** Conforme item 2.1.6 da NP 754 a venda de bens de uso próprio deverá ser efetuada através de concorrência, tipo maior lance, a partir do preço médio, que neste caso é o da avaliação, podendo ser realizado à vista ou a prazo;

## 3. CONDIÇÕES DE VENDA

**3.1** - À vista, pelo valor da avaliação.

**3.2** - O laudo de avaliação (fls. 73 a 91) datado de 07/01/2019, elaborado pelo Engenheiro do Banco lotado na Super – RO (Eng.<sup>º</sup> Marçal Protásio Filho), estimou para o imóvel o valor médio de **R\$ 2.934.000,00 (Dois milhões novicentos e trinta e quatro mil reais)**.

**3.3** - Não aludindo interessados no certame inicial, a oferta para os demais será à vista e a prazo, neste caso com sinal mínimo de 10% (dez por cento) e o saldo em até 60 (sessenta) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês pelo Sistema Price de Amortização, e atualização anual pelo INPC

## 4. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

**4.1** - O imóvel cuja venda é objeto desta licitação poderá ser visitado, em horário previamente agendado, com a Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, por meio dos telefones **(91) 4008-3842 / 3330** ou do e-mail **coati@bancoamazonia.com.br**.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** - A **sessão pública** para a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e o seu julgamento será iniciada **às 10:00 hs do dia 17/05/2019**, na Sala de Licitações da GEPAC, que funciona na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, em Belém (PA), Bairro Campina, CEP: 66017-901.

**5.1.1** - Se algum licitante manifestar interesse em recorrer do julgamento da habilitação, essa ocorrência deverá constar da respectiva ata e a sessão será encerrada. Neste caso, a licitação ficará suspensa até o julgamento do recurso.

**5.1.2** - Em não se configurando a situação prevista no **subitem 5.1.1** deste Edital, a sessão terá continuidade com a abertura dos envelopes de **PROPOSTA**.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que não estejam em débito com a seguridade social, desde que comprovem o recolhimento a título de **caução de participação**, prevista no Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016, de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato constante do **subitem 3.2** deste Edital.

**6.1.1** - O recolhimento de que trata o **subitem 6.1** deste Edital deverá ser efetuado mediante depósito, identificado como "CONCORRÊNCIA Nº 2019/004 - CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016", na **Conta Corrente nº: 999.701-5**, no **Banco da Amazônia S/A: 003, Agência: 007-8**.

**6.1.2** - O depósito de que trata o **subitem 6.1** deste Edital deverá ser efetuado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), de Cheque Administrativo ou de Transferência de Valores entre Bancos, **sendo que o custo da transferência e por conta do Licitante**, desde que realizado com prazo de antecedência suficiente para que **às 10h00 do dia 17/05/2019** o valor esteja disponível (compensado) na conta caução.

**6.1.3** - A guia de depósito comprobatório da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original, acondicionada em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 2019/004**

**Dia e hora da realização: 17/05/2019 às 10h00**

**Envelope de HABILITAÇÃO**

**Licitante:** (nome completo)

## **7. DAS PROPOSTAS**

**7.1** - A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, impressa por qualquer meio eletrônico ou manuscrita em letra de forma, datada, assinada, rubricada em todas as suas folhas, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas.

**7.2** - Deverão ser anexados à proposta, em cópias autenticadas em cartório público, os seguintes documentos:

- a) para proponentes pessoas físicas: cédula de Identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF;
- b) para proponentes pessoas jurídicas: ato constitutivo (estatuto social, contrato social, etc.) e comprovante de inscrição no CNPJ/MF e/ou a designação de preposto, se houver.

**7.3** - O Banco não aceitará cópia em papel termo sensível utilizado em aparelhos de "fac-símile".

**7.4** - A proposta deverá consignar valor em moeda corrente nacional, válido para a data da concorrência.

**7.5** - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da data da sessão pública de abertura desta licitação fixada no documento que disciplinará o concorrência.

**7.6** - Não serão levadas em consideração as propostas que:

**7.6.1** - Contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem ou condições não prevista no documento que disciplinará as regras da concorrência;

**7.6.2** - Apresentarem valor inferior ao preço mínimo fixado no documento que disciplinará as regras da concorrência;

**7.6.3** - Não forem assinadas por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado; e

**7.6.4** - Não obedecerem rigorosamente ao estipulado no documento que disciplinará as regras da concorrência.

**7.7-** A proposta e os documentos exigidos, conforme o documento que disciplinará a concorrência deverá ser apresentado acondicionado em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

Data e hora da abertura: 17/05/2019 às 10h00

Envelope da PROPOSTA

Licitante: (nome completo)

**7.8 - As condições de pagamento são as seguintes:**

**7.8.1** - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

7.8.1.1 - **à vista:** pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na conta corrente nº 999.701-5 em favor do Banco da Amazônia S.A., agência 007-8;

**7.9 -** Não serão levadas em consideração as propostas que:

**7.9.1** - contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem ou condições não prevista neste Edital;

**7.9.2** - apresentarem valor inferior ao preço mínimo fixado no **subitem 3.2** deste Edital;

**7.9.3** - não forem assinadas por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado; e

**7.9.4** - não obedecerem rigorosamente ao estipulado neste Edital.

**7.9.5** - A proposta e os documentos exigidos, conforme o caso, nos **subitens 7.1** ou **7.2 “a” e “b”** deste Edital, deverão ser apresentados acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 2019/004****Data e hora da abertura: 17/05/2019 às 10h00****Envelope da PROPOSTA****Licitante:** (nome completo)**8. DA REMESSA DOS ENVELOPES**

**8.1** - Os envelopes referidos nos **subitens 6.1.3 e 7.1 e 7.2 “a” e “b”**, contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA, deverão ser enviados ao Banco, em única remessa, para o seguinte endereço:

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.****Concorrência Nº 2019/004****Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC****Avenida Presidente Vargas, nº 800 - Bairro da Campina****CEP 66017-901****Belém (PA)**

**8.2** - Participarão da licitação os proponentes cujos envelopes derem entrada na GEPAC até 30 (trinta) minutos antes da hora fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da última publicação deste Edital até o recebimento das propostas.

**8.2.1** - Aqueles proponentes que desejarem participar de forma presencial da sessão pública deverão comparecer com seus envelopes à GEPAC, no horário e local indicado no **item 5.1** deste Edital.

**8.2.2** - O Banco não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega dos envelopes que impliquem a impossibilidade de participação na licitação.

**8.2.3** - Não será permitida a utilização de malotes do Banco para a remessa dos envelopes, ainda que o proponente seja cliente de qualquer agência do Banco da Amazônia.

**9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Serão considerados habilitados os proponentes que comprovarem a correta efetivação da **caução de participação** de que tratam o item **6.1** e **subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste Edital mediante a apresentação, no original, da respectiva guia de depósito paga.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - As propostas serão julgadas com base nas condições exigidas neste Edital e será declarada vencedora a que oferecer **o maior valor acima do preço mínimo estabelecido no subitem 3.2**.

**10.1.1** - Em caso de absoluta igualdade no valor de duas ou mais propostas para pagamento à vista será utilizado o seguinte critério de desempate:

- disputa final, em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

- permanecendo o empate será decidida por meio de sorteio, em ato público;

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** - Das decisões de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação de proposta caberá a interposição recurso pelos licitantes na forma do art. 59 § 1º e §2º da Lei nº 13.303/2016.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** - Concluído o julgamento das propostas de preços, com a classificação do licitante e a declaração do vencedor, a GEPAC submeterá a sua decisão ao Conselho de Administração do Banco, para homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**12.2** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU, mediante depósito na **Conta Corrente nº: 999.701-5**, no **Banco da Amazônia S/A: 003, Agência: 007-8**, o recolhimento da quantia correspondente ao valor total do imóvel.

**12.3** - O não cumprimento do prazo expresso no **subitem 12.2** deste Edital implica a perda do valor correspondente a **caução de participação**, prevista no Art. 58, § 2º da Lei nº 13.303/2016, cessando seus direitos de participação na licitação

**12.4** - Somente após a homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, os licitantes vencidos poderão levantar o depósito correspondente a **caução de participação**, à exceção do licitante vencedor, que somente poderá fazê-lo para complementar o pagamento estipulado no **subitem 7.8.2** deste Edital.

## 13. DO CONTRATO

**13.1** - O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste Edital. A contrapartida a cargo do Banco é alienação da propriedade do imóvel discriminado no **subitem 1.1** deste Edital ao licitante vencedor.

**13.2** - O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer ao Banco, para assinar o respectivo Contrato.

**13.2.1** - O não comparecimento do comprador para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado pelo Banco, implica a perda do direito à contratação. Neste caso, o Banco poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar esta licitação.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o pagamento na forma estabelecida no **item 7.8.2**, deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa correspondente ao valor depositado como caução de participação, com perda total, prevista no artigo 58, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

## 15. DA ENTREGA DO IMÓVEL AO LICITANTE VENCEDOR

**15.1** – O imóvel será entregue ao arrematante, após o pagamento da integralidade do valor proposto no item 3.2 deste Edital, ou pagamento da entrada, prevista no item 3.3

deste Edital, e ambas as formas de pagamento também será obrigatória a assinatura do Contrato de Compra e Venda, previsto no ANEXO III deste Edital.

## **16. RESPONSABILIDADES**

**16.1.** Constituem responsabilidades/obrigações dos compradores:

**16.1.1.** Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item 7.8, deste documento.

**16.1.2.** Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.

**16.1.3.** Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.

**16.1.4.** Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.

**16.1.5.** Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

**16.2.** Constituem responsabilidades/obrigações do Vendedor:

**16.2.1.** Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.

**16.2.2.** Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitido na posse dos imóveis.

**16.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - O administrador ou procurador da licitante, para participar dos atos desta licitação, deverá exibir a GEPAC carta de apresentação ou procuração e documento de identidade de fé pública, no original acompanhado de uma cópia não autenticada ou em cópia autenticada.

**17.1.1** - Quando a representação se fizer através de sócio, deverá ser apresentada cópia do respectivo contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. A não apresentação ou incorreção do documento de CONCORRÊNCIA não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do procedimento.

**17.2** - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

**17.3** - O imóvel será licitado no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente o ônus decorrente de averbação de áreas, registros, escrituras e

quaisquer outras despesas relativas à regularização de documentos das propriedades que se fizerem necessárias, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**17.4 - As despesas referentes à transmissão de propriedade do imóvel correrão totalmente por conta do comprador**, mesmo aquelas que, por lei, sejam de responsabilidade do vendedor.

**17.5 -** É facultada a GEPAC, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6 -** Esta licitação poderá ser revogada pelo Banco, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

**17.7 -** O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis à NP 754 – Desimobilização.

Belém (PA), 15 de abril de 2019.

Ana Amélia Lobão Fadul

Presidente da Comissão de Licitações

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE (para licitante pessoa física)

O signatário da presente, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP (\*\*\*) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, interessado (a) em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de Nº 2019/004, **DECLARA** que leu e entendeu perfeitamente o conteúdo do respectivo Edital e seus Anexos, não lhe ocorrendo quaisquer dúvidas sobre as condições nele constantes e as obrigações legais a que está sujeito (a) no caso de ser declarado vencedor do certame e adjudicatário do seu objeto, e que está ciente de que o Banco da Amazônia S.A. não admitirá alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem, dificultem ou frustrem a conclusão do processo licitatório.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

---

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE (para licitante pessoa jurídica)

A empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (\*\*), interessada em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de Nº 2019/004, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP (\*\*) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, signatário da presente, **DECLARA** que leu e entendeu perfeitamente o conteúdo do respectivo Edital e seus Anexos, não lhe ocorrendo quaisquer dúvidas sobre as condições nele constantes e as obrigações legais a que está sujeita no caso de ser declarada vencedora do certame e adjudicatária do seu objeto, e que está ciente de que o Banco da Amazônia S.A. não admitirá alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem, dificultem ou frustrem a conclusão do processo licitatório.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/004**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL**

<b>1. Identificação do proponente:</b>				
Nome completo: Data do nascimento (*)			_____/_____/19_____ CPF/CNPJ:	
Endereço:				
Complemento	Bairro	'	UF	CEP
Telefone residencial ( ) ____-____		Telefone comercial ( ) ____-____	Telefone celular ( ) ____-____	
e-mail:				
<p><b>1.</b> IMÓVEL: Na cidade de Manaus – AM, registrado no 2º Ofício de Imóveis e Protesto de Letras, sob a matrícula nº 13660 do Livro nº 2 – Registro Geral, com as seguintes características: Um imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, sob o número trezentos e noventa e sete (397) com área de <b>672,164m<sup>2</sup></b>, abrangida por um perímetro de 109,382m, escala 1: 500, confrontando-se ao NORTE: com o HOTEL JACAÚNA ANEXO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A e HOTEL JACAÚNA, iniciando-se no vértice M-0112, de coordenadas N = 9.653.079,1860 m e E = 830.461,5122 m; com azimute e distância: 92°18'32" e 4,382 m até o vértice M-0111, de coordenadas N= 9.653.079,0092 m e E= 830.465,8973 m, com azimute e distância 184°22'56" e 0,322 m até o vértice M-0110, de coordenadas N= 9.653.078,6882 m e E= 830.465.8727 m, com azimute e distância 92°18'17" e 14,007' m até o vértice M-0109 e coordenadas N= 9.653.078,1249 m e E= 830.479,8687 m, com azimute e distância 179°56'46" e 0,746 m até o vértice M-0108, de coordenadas N= 9.653.077,3789 m e E= 830.479,8694 m, com azimute e distância 91°43'51" e 15,682 m até o vértice M-0107, de coordenadas N= 9.653.076,9052 m e E= 830.495,5446 m. LESTE: Com FARMÁCIA POPULAR, a partir do vértice M-0107, de coordenadas N 9.653.076,905m e E 830.495,545; com o azimute de 179°26'24" e distância de 18,225m, até o vértice M-106, SUL: Com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, a partir do vértice M-0106 de coordenadas N9.653.058,681m e E 830.495,723m; com o azimute 269°17'38" e distância de 35,057m até o vértice M-0113, OESTE: Com LES ARTÍSTES – Café e Teatro, a partir do vértice M-0113, de coordenadas N9.653.058,249 e E 830.460,668m; com azimute de 2°18'30" e distância de 20,954, até o vértice M-0112, de coordenadas N 9.653.079,186m e E 830.461,512m; ponto inicial da descrição deste perímetro.</p> <p><b>2</b> No imóvel acima descrito foi construído UM PRÉDIO em alvenaria, de pedras e tijolo com a cobertura de laje e telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira e metal, com as seguintes características: Primeiro pavimento: portaria, duas escadas, subgerente, expediente, conferência, caixa forte, sanitário masculino e feminino. SOBRELOJA: escada, público, recepção, expediente, gerência, terminal de computação, mesa telefônica, serviço de rádio teles, caixas, dois halls, sanitário, gerência, copa-cozinha, sanitário feminino e masculino. PAVIMENTO COBERTURA: bavril, depósito, equipamento de ar condicionado. O imóvel possui instalação de esgoto constando de ligação para a rede geral. O Prédio descrito tem área total construída de <b>1.065,36m<sup>2</sup></b>.</p>				
<b>3. Preço total ofertado:</b>				
R\$ (por extenso)				

**4. Forma de pagamento:** (assinalar com X a opção pretendida)

( ) **à vista:** pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda.

**5. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.**6. Data e assinatura do proponente ou do seu representante legal:**

\_\_\_\_\_(\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(\*) no caso de o proponente ser pessoa física.

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

#### CONTRATO Nº 2019/\*\*\*

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO PROMITENTE-VENDEDOR, O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E, DE OUTRO LADO, COMO PROMITENTE COMPRADOR, \*\*\*\*\*, CONFORME EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/004 E COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR:**

Pelo presente instrumento particular de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** e na melhor forma de direito, de um lado, como **PROMITENTE-VENDEDOR**, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-44, Instituição Financeira Pública com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, neste ato representado por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador do RG nº \*\*\*\*\*-SSP\*\*, e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, e do outro lado, como **PROMITENTE-COMPRADOR**, \*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, representado pelo Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, \*\*\*\*\* , residente e domiciliado em \*\*\*\*\* , Estado do \*\*\*\*\* , na Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*, portador do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado **COMPRADOR**, têm entre si justo e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O **VENDEDOR** é senhor e legítimo possuidor de um imóvel urbano denominado \*\*\*\*\* (descrever o imóvel) \*\*\*\*\* na cidade de **Manaus-AM, Avenida Sete de Setembro, nº 397**, cujo terreno mede \*\*\* metros de frente por \*\*\* metros de fundos, registrado no Cartório \*\*\*\*\* , do livro \*\*\*\*, e no Registro de Imóveis do \*\*º Ofício, desta Comarca, às folhas nº \*\*, do livro nº \*\*, sob o nº \*\*, protocolo nº \*\*, em \*\*.\*\*.\*\*\*.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Que, encontrando-se referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, fiscais, dívidas, arrestos, sequestros ou quaisquer restrições de qualquer natureza, o **VENDEDOR** ajustou, por bem deste instrumento e na melhor forma de direito, vender, conforme PROMETE ao **COMPRADOR**, e este a COMPRAR-LHE o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA PRIMEIRA, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ \*.\*.\*.\*.\* (\*\*\*\*\*), a ser pago da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – à vista:** pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito

identificado/finalidade na conta corrente nº \*\*\*\*\*-\* em favor do Banco da Amazônia S.A., agência 007.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Por força deste Contrato e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** transmite desde já, precária, a posse do imóvel ao **COMPRADOR**, que nele permanecerá enquanto cumprir com as obrigações contratuais, na forma da Cláusula "constituti".

**CLÁUSULA QUARTA** - A quando da integralização do preço total avençado neste Contrato, o **VENDEDOR** se obriga, por si e seus sucessores, a outorgar e assinar em nome do **COMPRADOR**, a competente Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, ou outro instrumento que venha a lhe satisfazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 8% do valor da compra do imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA** - O inadimplemento do **VENDEDOR**, consistente na recusa da outorga da Escritura Definitiva de que trata a CLÁUSULA QUINTA, dará ao **COMPRADOR** o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causadas em razão da recusa.

**CLÁUSULA SÉXTA** - Ocorrendo inadimplência do **COMPRADOR** caracterizada pelo descumprimento de suas obrigações, em particular qualquer atraso no pagamento de prestações do preço, este Contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação ou protesto, não importando eventual tolerância em alteração desta Cláusula e podendo, assim, o **VENDEDOR**, daí em diante, exercer o seu direito quando lhe convier.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Rescindido o Contrato por força da CLÁUSULA SÉTIMA, obriga-se o **COMPRADOR** a desocupar imediatamente o imóvel e restituí-lo ao **VENDEDOR**, perdendo o sinal, quando houver, e metade das prestações pagas.

**CLÁUSULA OITAVA** - A outra metade das prestações será devolvida tão logo seja entregue o imóvel, abatendo-se das mesmas:

- a) o valor dos reparos de que o imóvel necessitar para ser reposto nas condições em que estava no momento da assinatura deste Contrato;
- b) quaisquer débitos pendentes vinculados ao imóvel, como sejam taxas e multas de condomínio, imposto predial e similares;

**CLÁUSULA NONA** - Se para desocupação e entrega do imóvel ou verificação do seu estado, o **VENDEDOR** tiver de recorrer a qualquer tipo de ação judicial, correrão por conta do **COMPRADOR** todos os dispêndios consequentes, inclusive honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A partir da assinatura do presente Contrato, todas as despesas, impostos, inclusive IPTU, taxas e emolumentos de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, passarão a ser de exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**, ressalvados as dívidas anteriores ou de exercício anterior à data deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Correrão por conta do **COMPRADOR** todas as despesas referentes à lavratura do presente Contrato, bem como as decorrentes da escritura definitiva de compra e venda, inclusive aquelas de responsabilidade do **VENDEDOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO** - O **COMPRADOR** se obriga, neste ato e ocasião, a segurar o imóvel contra fogo, raio e suas consequências, em companhia idônea, a juízo do **VENDEDOR**, com Cláusula de ENDOSSO em favor deste, até o valor que satisfaça todas

as obrigações decorrentes deste Contrato, não podendo o valor do seguro ser inferior ao valor da presente venda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade financeira pelo pagamento do prêmio de seguro à Companhia Seguradora é integral e exclusivamente do **COMPRADOR**; todavia, fica facultado ao **VENDEDOR** promover sua realização, levando o valor do respectivo prêmio e despesas a débito do **COMPRADOR**, caso este não tome, tempestivamente, a providência em questão. Na ocorrência desta hipótese, fica expressamente ressalvado ao **VENDEDOR** cobrar por via judicial as despesas efetuadas, se delas não for reembolsado dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data do aviso que nesse sentido o **VENDEDOR** fizer ao **COMPRADOR**, ou rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA CATORZE** - Os contratantes elegem o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer questões incidentes sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

Promitente-Vendedor  
Banco da Amazônia S/A

---

Promitente-Comprador  
Nome do comprador

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA

##### **ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA DO IMÓVEL LOCALIZADO \*\*\*\*\*, ENTRE PARTES, COMO VENDEDOR O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E COMO COMPRADOR \*\*\*\*\*, COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:**

SAIBAM quantos esta virem que no Ano da Era Cristã de dois mil e \*\*\*\*\*, aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\*, nesta Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, no \*\*\*\*\*, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Instituição Financeira Pública, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado por \*\*\*\*\*, brasileiro, \*\*\*\*\*, bancário, portador do RG \*\*\*\*\*/SSP-\*\* e do CPF/MF nº- \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua \*\*\*\*\* (Procuração às folhas nº \*\*\* do livro nº \*\*\*. do \*º. Ofício de Notas de Belém, Estado do Pará e, do outro lado, como Outorgado Comprador, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente na Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*, os presentes juridicamente capazes, conhecidos entre si, de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, essas também minhas conhecidas, dou fé. Então, em presença dessas mesmas testemunhas, pelo Outorgante Vendedor me foram feitas as seguintes declarações: que é senhor e legítimo possuidor de um imóvel situado \*\*\*\*\*, na cidade de **Manaus- AM, Avenida Sete de Setembro, nº 397**, medindo \*\*\* metros de frente por \*\*\* metros de fundos, limitando-se pela FRENTE com \*\*\*\*\*; pelos FUNDOS com \*\*\*\*\*; pelo LADO DIREITO com \*\*\*\*\* , e pelo LADO ESQUERDO com \*\*\*\*\* , sendo o referido imóvel matriculado sob o nº \*\*\*, do livro \*\*\*, do Cartório do \*º Ofício desta Comarca; referido imóvel foi adquirido pelo Outorgante Vendedor, através \*\*\*\*\*; que pela presente escritura e na melhor forma de direito o Outorgante Vendedor faz venda real e efetiva, conforme **CONCORRÊNCIA Nº 2019/004**, homologada pela Diretoria Executiva Outorgante Vendedor em \*\*.\*\*.2019, ao Outorgado Comprador, do imóvel anteriormente descrito, com todas as suas benfeitorias, construções e acessões, pelo preço certo e ajustado de R\$ \* \*\*\*.\*\*\* (\*\* reais), já totalmente pago, do atual padrão monetário, do qual o vendedor dá plena, geral, rasa, definitiva, irrevogável e irretratável quitação, cedendo e transferindo-lhe toda a posse, domínio, direitos, ação e senhorio que até hoje exercia sobre o aludido imóvel, para que o comprador dele possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo a partir desta data, por força da presente escritura e da Cláusula *constituti*, ficando exonerado o vendedor dos vícios e riscos de evicção de direito, na forma do artigo 448 Código Civil. Pelo Outorgado Comprador é declarado, ante as mesmas testemunhas, aceitar esta escritura em seus expressos termos. O outorgante ajusta com o ora outorgado que a presente alienação é feita com a condição "AD CORPUS", ou seja, o imóvel objeto desta está sendo vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões. O Outorgado Vendedor apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS de nº \*\*\*, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, nos termos do artigo 84-I-b do Decreto nº 612, de 21.07.1992. Assim outorgaram, pediram e aceitaram e eu, Tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO** - O Imposto de Transmissão de propriedade, no valor de R\$ \*\*, \*\* (\*\* reais), foi pago à \*\*\*\*\* , conforme prova a guia em anexo a esta escritura, datada de \*\*.\*\*.201\*, e que o imóvel foi avaliado pelo setor de Tributação em R\$ \*\*\*.\*\*\*.\*\* (\*\* reais). Declaro eu, Tabelião, que o imóvel objeto desta escritura se encontra quite com o pagamento do Imposto Predial até o exercício de \*\*\*\*, conforme talões comprobatórios de pagamento que ora me foram exibidos. E lida às partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, que são \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* ,

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, residentes e domiciliadas nesta cidade, minhas conhecidas, do que dou fé. Eu, \*\*\*\*\* Tabelião, a fiz, subscrevo e assino.

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019/004**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO** **Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do **CONCORRÊNCIA Nº 2019/004**, cujo objeto é Alienação, por venda à vista, de imóvel, Na cidade de Manaus – AM, registrado no 2º Ofício de Imóveis e Protesto de Letras, sob a matrícula nº 13660 do Livro nº 2 – Registro Geral, com as seguintes características: Um imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, sob o numero trezentos e noventa e sete (397) com área de **672,164m<sup>2</sup>**, abrangida por um perímetro de 109,382m, escala 1: 500, confrontando-se ao NORTE: com o HOTEL JACAÚNA ANEXO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A e HOTEL JACAÚNA, iniciando-se no vértice M-0112, de coordenadas N = 9.653.079,1860 m e E = 830.461,5122 m; com azimute e distância: 92°18'32" e 4,382 m até o vértice M-0111, de coordenadas N= 9.653.079,0092 m e E= 830.465,8973 m, com azimute e distância 184°22'56" e 0,322 m até o vértice M-0110, de coordenadas N= 9.653.078,6882 m e E= 830.465.8727 m, com azimute e distância 92°18'17" e 14,007' m até o vértice M-0109 e coordenadas N= 9.653.078,1249 m e E= 830.479,8687 m, com azimute e distância 179°56'46" e 0,746 m até o vértice M-0108, de coordenadas N= 9.653.077,3789 m e E= 830.479,8694 m, com azimute e distância 91°43'51" e 15,682 m até o vértice M-0107, de coordenadas N= 9.653.076,9052 m e E= 830.495,5446 m. LESTE: Com FARMÁCIA POPULAR, a partir do vértice M-0107, de coordenadas N 9.653.076,905m e E 830.495,545; com o azimute de 179°26'24" e distância de 18,225m, até o vértice M-106, SUL: Com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, a partir do vértice M-0106 de coordenadas N9.653.058,681m e E 830.495,723m; com o azimute 269°17'38" e distância de 35,057m até o vértice M-0113, OESTE: Com LES ARTÍSTES – Café e Teatro, a partir do vértice M-0113, de coordenadas N9.653.058,249 e E 830.460,668m; com azimute de 2°18'30" e distância de 20,954, até o vértice M-0112, de coordenadas N 9.653.079,186m e E 830.461,512m; ponto inicial da descrição deste perímetro. No imóvel acima descrito foi construído UM PRÉDIO em alvenaria, de pedras e tijolo com a cobertura de laje e telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira e metal, com as seguintes características: Primeiro pavimento: portaria, duas escadas, subgerente, expediente, conferência, caixa forte, sanitário masculino e feminino. SOBRELOJA: escada, público, recepção, expediente, gerência, terminal de computação, mesa telefônica, serviço de rádio teles, caixas, dois halls, sanitário, gerência, copa-cozinha, sanitário feminino e masculino. PAVIMENTO COBERTURA: bavril, depósito, equipamento de ar condicionado. O imóvel

possui instalação de esgoto constando de ligação para a rede geral. O Prédio descrito tem área total construída de **1.065,36m<sup>2</sup>**.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **CONCORRÊNCIA 2019/004** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2019.

## EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

### ANEXO VI

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016** **e DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.1.4 DO EDITAL**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco da Amazônia; que não se encontra suspensa pelo Banco da Amazônia; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, a quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil com dirigente do Banco da Amazônia, de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia esteja vinculado e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco da Amazônia há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

### ANEXO VII

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar da **CONCORRÊNCIA Nº 2019/004**, cujo objeto é Alienação, por venda à vista, de imóvel, Na cidade de Manaus – AM, registrado no 2º Ofício de Imóveis e Protesto de Letras, sob a matricula nº 13660 do Livro nº 2 – Registro Geral, com as seguintes características: Um imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, sob o numero trezentos e noventa e sete (397) com área de **672,164m<sup>2</sup>**, abrangida por um perímetro de 109,382m, escala 1: 500, confrontando-se ao NORTE: com o HOTEL JACAÚNA ANEXO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A e HOTEL JACAÚNA, iniciando-se no vértice M-0112, de coordenadas N = 9.653.079,1860 m e E = 830.461,5122 m; com azimute e distância: 92°18'32" e 4,382 m até o vértice M-0111, de coordenadas N= 9.653.079,0092 m e E= 830.465,8973 m, com azimute e distância 184°22'56" e 0,322 m até o vértice M-0110, de coordenadas N= 9.653.078,6882 m e E= 830.465.8727 m, com azimute e distância 92°18'17" e 14,007' m até o vértice M-0109 e coordenadas N= 9.653.078,1249 m e E= 830.479,8687 m, com azimute e distância 179°56'46" e 0,746 m até o vértice M-0108, de coordenadas N= 9.653.077,3789 m e E= 830.479,8694 m, com azimute e distância 91°43'51" e 15,682 m até o vértice M-0107, de coordenadas N= 9.653.076,9052 m e E= 830.495,5446 m. LESTE: Com FARMÁCIA POPULAR, a partir do vértice M-0107, de coordenadas N 9.653.076,905m e E 830.495,545; com o azimute de 179°26'24" e distância de 18,225m, até o vértice M-106, SUL: Com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, a partir do vértice M-0106 de coordenadas N9.653.058,681m e E 830.495,723m; com o azimute 269°17'38" e distância de 35,057m até o vértice M-0113, OESTE: Com LES ARTÍSTES – Café e Teatro, a partir do vértice M-0113, de coordenadas N9.653.058,249 e E 830.460,668m; com azimute de 2°18'30" e distância de 20,954, até o vértice M-0112, de coordenadas N 9.653.079,186m e E 830.461,512m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

No imóvel acima descrito foi construído UM PRÉDIO em alvenaria, de pedras e tijolo com a cobertura de laje e telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira e metal, com as seguintes características: Primeiro pavimento: portaria, duas escadas, subgerente, expediente, conferência, caixa forte, sanitário masculino e feminino. SOBRELOJA: escada, público, recepção, expediente, gerência, terminal de computação, mesa telefônica, serviço de rádio teles, caixas, dois halls, sanitário, gerência, copa-cozinha, sanitário feminino e masculino. PAVIMENTO COBERTURA: bavrilet, depósito, equipamento de ar condicionado.

O imóvel possui instalação de esgoto constando de ligação para a rede geral. O Prédio descrito tem área total construída de **1.065,36m<sup>2</sup>**.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital da **CONCORRÊNCIA 2019/004** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação da **CONCORRÊNCIA Nº 2019/004**, cujo objeto é Alienação, por venda à vista, de imóvel, em cidade de Manaus – AM, registrado no 2º Ofício de Imóveis e Protesto de Letras, sob a matrícula nº 13660 do Livro nº 2 – Registro Geral, com as seguintes características: Um imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, sob o número trezentos e noventa e sete (397) com área de **672,164m<sup>2</sup>**, abrangida por um perímetro de 109,382m, escala 1: 500, confrontando-se ao NORTE: com o HOTEL JACAÚNA ANEXO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A e HOTEL JACAÚNA, iniciando-se no vértice M-0112, de coordenadas N = 9.653.079,1860 m e E = 830.461,5122 m; com azimute e distância: 92º18'32" e 4,382 m até o vértice M-0111, de coordenadas N= 9.653.079,0092 m e E= 830.465,8973 m, com azimute e distância 184º22'56" e 0,322 m até o vértice M-0110, de coordenadas N= 9.653.078,6882 m e E= 830.465.8727 m, com azimute e distância 92º18'17" e 14,007' m até o vértice M-0109 e coordenadas N= 9.653.078,1249 m e E= 830.479,8687 m, com azimute e distância 179º56'46" e 0,746 m até o vértice M-0108, de coordenadas N= 9.653.077,3789 m e E= 830.479,8694 m, com azimute e distância 91º43'51" e 15,682 m até o vértice M-0107, de coordenadas N= 9.653.076,9052 m e E= 830.495,5446 m. LESTE: Com FARMÁCIA POPULAR, a partir do vértice M-0107, de coordenadas N 9.653.076,905m e E 830.495,545; com o azimute de 179º26'24" e distância de 18,225m, até o vértice M-106, SUL: Com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, a partir do vértice M-0106 de coordenadas N9.653.058,681m e E 830.495,723m; com o azimute 269º17'38" e distância de 35,057m até o vértice M-0113, OESTE: Com LES ARTÍSTES – Café e Teatro, a partir do vértice M-0113, de coordenadas N9.653.058,249 e E 830.460,668m; com azimute de 2º18'30" e distância de 20,954, até o vértice M-0112, de coordenadas N 9.653.079,186m e E 830.461,512m; ponto inicial da descrição deste perímetro. No imóvel acima descrito foi construído UM PRÉDIO em alvenaria, de pedras e tijolo com a cobertura de laje e telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira e metal, com as seguintes características: Primeiro pavimento: portaria, duas escadas, subgerente, expediente, conferência, caixa forte, sanitário masculino e feminino. SOBRELOJA: escada, público, recepção, expediente, gerência, terminal de computação, mesa telefônica, serviço de rádio

teles, caixas, dois halls, sanitário, gerência, copa-cozinha, sanitário feminino e masculino.

PAVIMENTO COBERTURA: bavrelt, depósito, equipamento de ar condicionado. O imóvel possui instalação de esgoto constando de ligação para a rede geral. O Prédio descrito tem área total construída de **1.065,36m<sup>2</sup>**.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital da **CONCORRÊNCIA 2019/004** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (\*\*), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

Assinatura do(a) declarante

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019/004

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação da **CONCORRÊNCIA 2019/004**, cujo objeto é Alienação, por venda à vista, de imóvel, Na cidade de Manaus – AM, registrado no 2º Ofício de Imóveis e Protesto de Letras, sob a matrícula nº 13660 do Livro nº 2 – Registro Geral, com as seguintes características: Um imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, sob o número trezentos e noventa e sete (397) com área de **672,164m<sup>2</sup>**, abrangida por um perímetro de 109,382m, escala 1: 500, confrontando-se ao NORTE: com o HOTEL JACAÚNA ANEXO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A e HOTEL JACAÚNA, iniciando-se no vértice M-0112, de coordenadas N = 9.653.079,1860 m e E = 830.461,5122 m; com azimute e distância: 92°18'32" e 4,382 m até o vértice M-0111, de coordenadas N= 9.653.079,0092 m e E= 830.465,8973 m, com azimute e distância 184°22'56" e 0,322 m até o vértice M-0110, de coordenadas N= 9.653.078,6882 m e E= 830.465.8727 m, com azimute e distância 92°18'17" e 14,007' m até o vértice M-0109 e coordenadas N= 9.653.078,1249 m e E= 830.479,8687 m, com azimute e distância 179°56'46" e 0,746 m até o vértice M-0108, de coordenadas N= 9.653.077,3789 m e E= 830.479,8694 m, com azimute e distância 91°43'51" e 15,682 m até o vértice M-0107, de coordenadas N= 9.653.076,9052 m e E= 830.495,5446 m. LESTE: Com FARMÁCIA POPULAR, a partir do vértice M-0107, de coordenadas N 9.653.076,905m e E 830.495,545; com o azimute de 179°26'24" e distância de 18,225m, até o vértice M-106, SUL: Com AVENIDA 7 DE SETEMBRO, a partir do vértice M-0106 de coordenadas N9.653.058,681m e E 830.495,723m; com o azimute 269°17'38" e distância de 35,057m até o vértice M-0113, OESTE: Com LES ARTÍSTES – Café e Teatro, a partir do vértice M-0113, de coordenadas N9.653.058,249 e E 830.460,668m; com azimute de 2°18'30" e distância de 20,954, até o vértice M-0112, de coordenadas N 9.653.079,186m e E 830.461,512m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

No imóvel acima descrito foi construído UM PRÉDIO em alvenaria, de pedras e tijolo com a cobertura de laje e telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira e metal, com as seguintes características: Primeiro pavimento: portaria, duas escadas, subgerente, expediente, conferência, caixa forte, sanitário masculino e feminino. SOBRELOJA: escada, público, recepção, expediente, gerência, terminal de computação, mesa telefônica, serviço de rádio teles, caixas, dois halls, sanitário, gerência, copa-cozinha, sanitário feminino e masculino. PAVIMENTO COBERTURA: bavrilet, depósito, equipamento de ar condicionado.

O imóvel possui instalação de esgoto constando de ligação para a rede geral. O Prédio descrito tem área total construída de **1.065,36m<sup>2</sup>**.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **CONCORRÊNCIA 2019/004** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (\*\*), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\*\*\*\* de 2019

---

Assinatura do(a) declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima.